

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3043/2025 FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
1.1. Aquisição de medicamentos em atendimento ao paciente Dimas Expedito Marques Félix, através da Ordem Judicial nº 0000663-59.2013.8.19.0062.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Linagliptina 5 mg. Caixa com 30 comprimidos	Caixa	06	407214	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS
2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.
Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III, e do Decreto Municipal nº 087/2023.
2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. Conforme explanado constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes/RJ, é a realização de contratação direta, visando o atendimento da Decisão Judicial e cadastro de materiais realizado pelo Serviço Social, minimizando os efeitos de um agravamento do quadro clínico dos pacientes.
3.2. Interesse público: Se justifica face ao interesse público, manter assistência os munícipes em caso específicos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, a motivação para tal aquisição, a finalidade de atender às necessidades, pois os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para assegurar a saúde da paciente; sem o qual, poderá prejudicar o agravamento das condições físicas do beneficiário. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para as condições básicas de saúde de acordo com receita medica apenso a este termo. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque da paciente.
3.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao cumprimento do período feito pela Secretaria Municipal de Saúde que através da solicitação do paciente, estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição.
3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Foi tomada por base, a receita médica constando em anexo.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **06 (seis) meses, a partir da assinatura contratual.**
4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.
4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá reajuste.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)
5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3043/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação da referida aquisição é para suprir o fornecimento da **decisão judicial** pela Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes/RJ, em atendimento ao usuário **Dimas Expedito Marques Félix, através da Ordem Judicial número 0000663-59.2017.8.19.0062.**

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

7.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, contrato, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;

7.3. Indicação de marcas ou modelos: **Não haverá**

7.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.5. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada. **Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, em parcela única.**

8.2. O objeto do contrato deverá entregue conforme solicitação posterior na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Dr. José de Moraes – Centro – Trajano de Moraes – RJ. O funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde é de Segunda à Sexta das 08h00min às 17h00min.**

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3043/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

10.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Cel. João Guimarães, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

13.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Forma de fornecimento:

13.3. O fornecimento do objeto **será em uma única parcela da sua totalidade.**

13.4. Exigências de habilitação:

13.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

13.5.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3043/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

- exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
 - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

13.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.3. Qualificação Técnica: Não será exigida

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

14.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

14.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.559,40 (hum mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. (arquivo 03 estimativa de preços pré apurada pelo núcleo de compras em anexo) .



